Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita
Débora

PMIg/GP

Lei Nº 1794, de 19 de novembro de 1986.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu, no Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais até a importância Cz$3.898.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa e oito mil cruzados) destinados aos seguintes Quadros:

08 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
- 4.000 - Despesas de Capital
- 4.100 - Investimento
- 4.110 - Obras e Instalações
  - Construção da Cadeia - Cz$ 900.000,00
  - Construção de Casas Comunitárias - Cz$ 598.000,00
- 4.200 - Inversões Financeira
- 4.210 - Desapropiação - Cz$ 800.000,00

06 - Secretaria de Fazenda:
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.111 - Pessoal Civil da URBI - Cz$1.600.000,00

Artigo 2º - Os créditos autorizados pelo artigo primeiro serão cobertos com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, do exercício em curso:

10 - Secretaria de Saúde:
- 4000.00 - Despesas de Capital
- 4100.00 - Investimentos
- 4110.00 - Obras e Instalações
  - Construção de Postos de Saúde - Cz$1.500.000,00

08 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e Instalações

- Construção, reforma e ampliação de Matadouros. - Cz$ 500.000,00
- Construção de Estradas Vicinais - Cz$1.898.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito